
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO CMS 02/2022 (CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE)

A Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Pouso Alegre, com aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre, deliberada em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2022 e considerando:

Lei Federal nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Decreto nº 4.994, de 18 de junho de 2019, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre.

Resolução CNS nº 660 de 05 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Regimento da V Conferência Nacional de Saúde Mental (V CNSM), sob o tema: “ Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”.

Resolução CNS nº 668, de 28 de janeiro de 2022, dispõe sobre a prorrogação das etapas da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental.

Decreto Municipal Decreto nº 5.427, de 15 de março de 2022, dispõe sobre a 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Pouso Alegre - MG

RESOLVE:

Aprovar o Regimento e Regulamento da 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Pouso Alegre – MG

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º A 2ª Conferência Municipal de Saúde de Pouso Alegre, MG (2ª CMSM/PA), convocada pelo Decreto nº 5.427, de 15 de março de 2022, é fórum de debates sobre a saúde municipal, aberto a todos os segmentos organizados da sociedade local e terá por objetivos:

- reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis no 8.080, de 19 de setembro de 1990 e no 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- mobilizar e estabelecer diálogo com a sociedade pouso alegreense acerca do direito à saúde e em defesa do SUS;
- fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas suas etapas;
- avaliar a situação da saúde municipal, formular propostas para Política de Saúde Mental a partir das necessidades identificadas e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual; e
- aprofundar o debate sobre as reformas necessárias à democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde mental.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 2º A 2ª CMSM/PA terá abrangência municipal e será realizada no dia 08 de abril de 2022, das 07:30h às 18:00h, na sede do CAPS

Aldeia Viramundo, situado a Rua João Paulo, n.º 140, bairro Jardim Canada.

Art. 3º A Programação da 2ª CMSM/PA será definida pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 4º. O tema central da 2ª CMSM/PA, que orientará as discussões durante sua realização, será “ A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços de atenção psicossocial no SUS”, e seus eixos:

– Cuidado em liberdade como garantia de Direito a Cidadania;

II – Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental;

III – Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade;

IV – Impactos na saúde mental da população e os desafios para cuidado psicossocial durante e pós- pandemia.

CAPÍTULO IV SESSÃO I DAS COMISSÕES

Art. 5º. A 2ª CMSM/PA será conduzida pelas seguintes comissões:

Comissão Executiva;

Comissão Organizadora;

c) Comissão de Relatoria.

§1º A Comissão Executiva terá os seguintes representantes:

I - Coordenador - Presidência do Conselho Municipal de Saúde; II – Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde;

III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

§2º A Comissão Organizadora da 2ª CMSM/PA será composta por 06 (seis) membros, respeitando a paridade prevista na Res. CNS 453/12.

§3º A Comissão de Relatoria será composta por um (a) conselheiro (a) municipal de saúde e um (a) representante da Secretaria Municipal de Saúde.

SESSÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 6º. À Comissão Executiva compete:

- implementar as deliberações da Comissão Organizadora;

- subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;

- garantir as condições da infraestrutura necessárias para a realização da 2ª CMSM/PA;

- propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias;

V- prestar contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização da Conferência;

- propor as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da 2ª CMSM/PA, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, internet, entre outros), hospedagem, transporte, alimentação de palestrantes e outras;

- providenciar e acompanhar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da 2ª CMSM/PA;

- definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 2ª CMSM/PA, incluindo imprensa, internet e outras mídias;

- promover a divulgação do Regimento e do Regulamento da 2ª CMSM/PA;

- divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da 2ª CMSM/PA;

- mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes na 2ª CMSM/PA;

Parágrafo único. A Comissão Executiva deverá participar de todas as reuniões da Comissão Organizadora.

Art. 7º. À Comissão Organizadora da 2ª CMSM/PA compete:

- promover, coordenar e supervisionar a realização da 2ª CMSM/PA, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e

financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;

- elaborar e propor:

o Regimento e Regulamento da 2ª CMSM/PA;

Apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva; e resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.

- acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento da 2ª CMSM/PA.

Art. 8º. À Comissão de Relatoria compete:

I - elaborar e propor o método para consolidação do Relatório Final da 2ª CMSM/PA;

II - consolidar o Relatório da 2ª CMSM/PA;

III - elaborar o Relatório Final da 2ª CMSM/PA.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º. A 2ª CMSM/PA será presidida pela Secretária Municipal de Saúde de Pouso Alegre, e em sua ausência ou impedimento, pela Superintendente Municipal de Saúde e coordenada pela Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre e pela Comissão Organizadora.

Art. 10. O funcionamento da 2ª CMSM/PA se dará através de constituição de Grupos de Trabalho e de uma Plenária Final.

CAPÍTULO VI DOS PARTICIPANTES

Art. 11. A 2ª CMSM/PA contará com os seguintes participantes:

Delegadas e Delegados, com direito a voz e voto;

Participante por credenciamento livre com direito a voz;

Convidadas (os) com direito a voz.

Art. 12. As Conselheiras e os Conselheiros Municipais de Saúde, titulares e suplentes, são Delegadas (os) Natas (os).

Art. 13. Nos termos do § 4º do art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e da Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde, a distribuição dos (as) delegados (as) representantes dos (as) usuários (as) será paritária à dos (as) representantes dos (as) profissionais de saúde, dos gestores e dos prestadores de serviços de saúde e será da seguinte forma:

- 50% de delegados (as) representantes dos (as) usuários (as);

- 25% de delegados (as) representantes dos (as) profissionais de saúde;

- 25% de delegados (as) representantes dos gestores e dos prestadores de serviços de saúde.

Art. 14. Poderá se inscrever como Delegado (a) na 2ª CMSM/PA todo (a) e qualquer cidadão (o) que represente instituições ou entidades com sede no município de Pouso Alegre e que contemple:

- trabalhadores da saúde,

- Associações e/ou movimentos sociais de usuários do Sistema Único de Saúde,

- prestadoras de serviços ao usuário do SUS,

- governo municipal.

CAPÍTULO VII DAS INSCRIÇÕES DE DELEGADOS

Art. 15. As inscrições dos (as) delegados (as) para a 2ª CMSM/PA deverão ser feitas junto à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde/PA, do dia 01º de abril até o dia 07 de abril de 2022.

Art. 16. As inscrições se iniciarão no dia 01º de abril de 2022, às 15h00min as 17h00min e se encerrará às 09:00h do dia 08 de abril de 2022.

Art. 17. No período 01º de abril de 2022 a 07 de abril de 2022, às inscrições poderão ser encaminhadas para a sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Comendador José Garcia, 280, centro das 15:00h às 17:00h. No dia 08 de abril de 2022 serão

realizadas das 07:30h às 09:00h no local de realização da 2ª CMSM/PA.

Art. 18. Os (as) delegados (as) representantes serão indicados (as) por suas respectivas entidades, movimentos sociais ou instituições, e terão suas inscrições realizadas mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia da ata de posse da atual diretoria da instituição/entidade e/ou contrato social;
- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Ofício de indicação do (a) delegado (a) devidamente assinado pela presidência e/ou diretoria da instituição, entidade ou movimento social.

Os movimentos sociais que não possuírem a documentação do *caput* do art. 18 poderão ter sua inscrição deferida desde que haja pertinência temática com a 2ª CMSM/PA, e com a apresentação dos seguintes documentos:

- Comprovante de existência, exemplos: fotos, artigos em mídia, reportagens, atas de deliberação do movimento, eventos realizados;
- Cópia de ata do movimento deliberando e designando a (o) delegada (o);

- Ofício de indicação do (a) delegado (a) devidamente assinado pelo responsável do movimento.

Para garantir a paridade definida na Res. CNS 453/12 as inscrições de delegados (as) serão avaliadas pela Comissão Organizadora devendo ser deferidas ou indeferidas até o encerramento das inscrições.

§3º As inscrições para delegados (as) deverão ser homologadas por no mínimo 02 (três) membros da Comissão Organizadora de diferentes segmentos.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 19. As despesas com a organização geral para a realização da 2ª CMSM/PA caberão à dotação orçamentária consignada a Secretaria Municipal de Saúde de Pouso Alegre.

CAPÍTULO IV DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 20. São instâncias de decisão na 2ª CMSM/PA:

- I - Os grupos de trabalho; e II - Plenária Final.

Art. 21. Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por delegadas e delegados nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, participantes e observadores, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total, bem como convidados.

Art. 22. Os grupos de trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e apresentar proposta, referentes a seu eixo temático, para a Plenária Final da 2ª CMSM/PA.

Art. 23. A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes dos grupos de trabalho, bem como as moções de âmbito municipal, estadual e nacional.

Art. 24. O Relatório Final da 2ª CMSM/PA conterá as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho e as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final.

Parágrafo único. O Relatório Final da 2ª CMSM/PA será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais, a Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais e a Secretaria Municipal de Saúde de Pouso Alegre, e demais órgão pertinentes, devendo ser amplamente divulgado.

CAPÍTULO X DO REGULAMENTO

Art. 25. A proposta de regulamento da 2ª CMSM/PA será sistematizada pela Comissão Organizadora que será apreciado e aprovado, em caráter definitivo, na Reunião do Pleno do Conselho Municipal de Saúde/PA, anterior a realização da 2ª CMSM/PA.

Parágrafo único. Após aprovação conforme *caput*, os casos omissos do Regulamento serão apreciados e decididos pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. O Regimento da 2ª CMSM/PA será objeto de Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre.

Art. 29. As dúvidas quanto à aplicação deste Regimento serão esclarecidas pela Comissão Organizadora da 2ª CMSM/PA.

Pouso Alegre, 15 de março de 2022.

JUSSELMA DE PAIVA REIS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 02/2022 de 14 de março 2022 nos termos de delegação e competência.

SÍLVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:C2A3484A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23/03/2022. Edição 3226
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>